DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2
Licitações e Contratos 28
Extrato 28
Outros Atos 29
Vigilância Sanitária 31
Comunicados 31

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho
CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho
CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 30.755.368./0001 -20

RESOLUÇÃO SME Nº 03, DE SETEMBRO DE 2026

Estabelece diretrizes e procedimentos para a formação de classes e matrículas na rede municipal de ensino, com vistas ao pleno atendimento à demanda do Ensino Infantil, Fundamental de 9 anos, e EJA, na rede pública de ensino de Castilho, Estado de São Paulo e outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Castilho, Silvania Cintra, RG 21.482.145 no uso de suas atribuições legais e considerando:

- O esforço empreendido em todas as esferas de governabilidade, no cumprimento do que estabelecem os artigos 208 e 211 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, mediante mútua colaboração, para assegurar a universalização do ensino obrigatório;
- O disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que versa sobre os direitos dos trabalhadores;
- O disposto no inciso III do artigo 5º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- O disposto no artigo 249 da Constituição do Estado de São Paulo, de 5 de outubro de 1989;
- Os termos da Lei n° 17.252, de 17 de março de 2020, que versa sobre a carteirinha de vacinação;
- O disposto nos artigos 60 e 67 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõem sobre a proteção no trabalho no âmbito da proteção integral à criança e ao adolescente;
- Os termos da Resolução SE nº 27, de 9 de maio de 2011, que disciplina sobre a concessão de transporte escolar;
- Os termos da Resolução SE nº 74, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a realização do Censo Escolar, no âmbito do Estado de São Paulo;
- Os termos da Resolução SE nº 36, de 25 de maio de 2016, que institui, no âmbito dos Sistemas Informatizados da Secretaria da Educação, a plataforma “Secretaria Escolar Digital – SED”;

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 - Centro - CEP 16920.000 – Castilho/SP
Fone (18) 3741.2072 e (18) 3741.2074 – e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: SILVANIA CINTRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/EBA41D01F9EF449D91E720F66922EDDF

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 30.755.368./0001 -20

- Os termos da Resolução SE nº 4, de 20 de janeiro de 2017, que versa acerca da idade mínima para matrícula em cursos de Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- Os termos da Resolução SE nº 63, de 30 de outubro de 2019, que dispõe sobre atendimento a estudantes estrangeiros na rede estadual de ensino;
- Os termos da Resolução Seduc n° 85, de 19 de novembro de 2020, que estabelece as diretrizes da organização curricular do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e das respectivas modalidades de ensino da Rede Estadual de Ensino de São Paulo;
- O que dispõe a Deliberação CEE nº 166, de 5 de fevereiro de 2019, a Indicação CEE nº 173, de 05 de fevereiro de 2019, o Parecer CEE nº137, de 08 de maio de 2019 e Parecer nº 199/2019 CP, de 05/06/2019, que regulamentam o corte etário para ingresso na Educação Infantil/Pré-Escola e no Ensino Fundamental;
- Os termos da Deliberação CEE nº 2, de 17 de março de 2000, que dispõe sobre o cadastramento geral dos alunos da Educação Básica no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;
- Nos termos da Portaria MEC nº 470/2024, que trata sobre a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ);
- Nos termos da Lei nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
- Decreto Municipal nº 7.404, de 1º de abril de 2024;
- Resolução 02 de 24/10/2025, que fixa diretrizes para Educação Infantil;
- Que a formação da rede pública de ensino é composta pela integração das redes estadual e municipal, objetivando atender e acomodar integralmente a demanda escolar nos diversos níveis;
- O uso racional dos recursos financeiros e materiais na organização das unidades administrativas;
- Resolução SEDUC 78, de 28 de julho de 2026;

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 - Centro - CEP 16920.000 – Castilho/SP
Fone (18) 3741.2072 e (18) 3741.2074 – e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: SILVANIA CINTRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/EBA41D01F9EF449D91E720F66922EDDF

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 30.755.368./0001 -20

- O estabelecimento de critérios e procedimentos e a importância da continuidade do processo de planejamento antecipado, para o adequado atendimento da demanda escolar na rede pública de ensino do Município;

Resolve:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - As ações que visam à formação de classes e matrículas para a rede municipal de ensino, com vistas ao atendimento à demanda do Ensino Infantil, modalidade Creche e Pré-Escola, Fundamental e modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, deverão observar as seguintes etapas de execução e atendimento:

I. Abertura das classes e efetivação da matrícula dos estudantes em continuidade de estudos, das unidades escolares da rede municipal de ensino que ofertam o ano/série/termo subsequente;

II. Divulgação dos resultados da matrícula dos estudantes da rede municipal de ensino;

III. Inscrição de Interesse de Matrícula para identificação e registro:

a) Do interesse em transferência de unidade escolar na modalidade “intenção” para os estudantes da rede municipal de ensino;
b) Dos candidatos à vaga na rede pública de ensino para o ano letivo subsequente, que não possuem matrícula ativa na rede;

IV. Alocação dos estudantes identificados na Inscrição de Interesse de Matrícula;

V. Vinculação automática do Fundamento Legal da Matriz às classes coletadas;

VI. Homologação das classes aptas à atribuição de aulas;

VII. Divulgação final dos resultados da matrícula;

VIII. Cadastro Permanente;

IX. Abertura de novas classes e matrículas;

Assinado por 1 pessoa: SILVANIA CINTRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/EBA41D01F9EF449D91E720F66922EDDF

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 30.755.368./0001 -20

X. Alocação automática e/ou manual periódica das inscrições realizadas.

Artigo 2º - Todas as etapas para formação de classes e matrículas para a rede municipal de ensino, com vistas ao atendimento de demanda nas modalidades de ensino atendidas serão realizadas pela rede em conjunto e articuladamente por meio da plataforma SED, em conformidade com o que estabelece a Resolução SE nº 36, de 2016.

Artigo 3º - Para os efeitos desta resolução, considera-se que o estudante com dezoito anos completos ou emancipado, responde por seus atos e resultados decorrentes deles.

CAPÍTULO II - DA FORMAÇÃO DAS CLASSES E EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS

Artigo 4º - A abertura das classes e efetivação das matrículas dos estudantes da rede municipal de ensino, a que se refere o inciso I do artigo primeiro, dar-se-á da seguinte forma:

I. Para atendimento aos estudantes em continuidade de estudos na própria unidade escolar, serão coletadas as classes da continuidade, de acordo com o total de matrículas ativas na unidade escolar, e matriculados os estudantes;

II. Para atendimento aos estudantes ingressantes e em continuidade de estudos em unidades que não oferta a modalidade, os estudantes serão matriculados, considerando o endereço residencial cadastrado e georreferenciado, priorizando a garantia da trajetória escolar do estudante no fluxo escolar de ensino integral e/ou parcial, de acordo com as vagas disponíveis;

III. Para os alunos em ingresso, não havendo essa possibilidade, será matriculado em unidades onde houver vagas disponíveis;

IV. Para a oferta de vagas de turmas de ingresso, da EJA, serão consideradas para a coleta de classes:

a) a série histórica da unidade escolar e a demanda cadastrada da coleta de dados;
b) os ambientes pedagógicos físicos disponíveis no período das unidades escolares de tempo parciais, conforme informações inseridas no sistema Cadastro de Escolas da plataforma SED;

Assinado por 1 pessoa: SILVANIA CINTRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/EBA41D01F9EF449D91E720F66922EDDF

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 30.755.368./0001 -20

Parágrafo único – Verificada a alteração da demanda, em decorrência de movimentação de matrícula, ao longo do processo de formação de classes e a qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Ensino e a unidade escolar deverão realizar o redimensionamento de classes para o ano letivo subsequente, visando a melhor acomodação da demanda e o uso dos recursos públicos.

Artigo 5° - A disponibilização dos resultados da matrícula para a rede municipal de ensino, a que se refere o inciso II do artigo primeiro, se dará por meio da unidade escolar na qual o estudante possui matrícula ativa no momento da publicação.

Artigo 6º - O interesse em transferência por intenção, no âmbito da Intenção de Interesse de Matrícula, a que se refere o item "a" do inciso III do artigo primeiro, será disponibilizado aos estudantes da rede municipal de ensino, com matrícula ativa no ano letivo subsequente, para registro de interesse de atendimento em outra unidade escolar, e dar-se-á da seguinte forma:

I. Através da solicitação pelo responsável legal;

II. Considerando a rede geofísica distributiva, far-se-á a projeção de demanda de realocação para unidade mais próxima da residência quando a matrícula inicial foi realizada em unidade fora da geolocalização, considerando a demanda;

III. Os estudantes ou responsáveis poderão indicar no mínimo uma e no máximo duas unidades escolares de interesse;

Parágrafo único: A realização da inscrição de transferência por intenção, a que se refere este artigo, não configura garantia de vaga na unidade pretendida para o ano letivo subsequente, sendo que, após efetivada a inscrição, o candidato à vaga deverá aguardar a publicação dos resultados na escola de origem.

Artigo 7º - A matrícula a que se refere os incisos I e II do Art.1º, dar-se-á da seguinte forma:

I. Presencialmente, através da solicitação de inscrição por parte do responsável ou estudante maior de 18 anos ou emancipado, a ser requerida em qualquer unidade escolar da rede municipal que atenda a etapa pretendida;

II. Devem ser apresentados no ato da matrícula, os documentos que seguem:

a) RG/CPF ou CIN do responsável e do estudante ou RNM ou documento equivalente do responsável e do estudante, em caso de estrangeiro;

Assinado por 1 pessoa: SILVANIA CINTRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/EBA41D01F9EF449D91E720F66922EDDF

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 30.755.368./0001 -20

b) Certidão de Nascimento do estudante;
c) Comprovante de escolaridade do estudante; exceto matrícula inicial;
d) Comprovante de endereço residencial do estudante ou responsável;
e) Comprovante ou declaração de vacinação do candidato;
f) Comprovante de participação nos programas federais (Cad único);
g) Comprovante número do Nis;
h) Comprovante de inscrição no Sistema Municipal de Saúde;

III. Na hipótese de perda de prazos, o estudante poderá se inscrever a qualquer tempo e durante todo o ano letivo subsequente, observados os prazos estabelecidos;

IV. Os casos omissos referentes à falta de documentação exigida, serão avaliados pela Equipe Gestora da Unidade Escolar e, se necessário, analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 8º - No ato da inscrição do estudante, a unidade escolar ou Secretaria de Educação o tipo de atendimento mais adequado e ano/série/termo a ser ofertado, considerando:

I. Os critérios etários:

a) Para ingresso na creche ter quatro meses completos na data inicial de matrícula;
b) Para ingresso no Pré 1 do Ensino Infantil, possuir 04 (quatro) anos de idade completos até 31/03 do ano da matrícula;
c) Para ingresso no 1° ano do Ensino Fundamental, possuir 06 (seis) anos de idade completos até 31/03 do ano da matrícula, conforme estabelecido pela Deliberação CEE n° 166/2019;
d) Para ingresso no Ensino Fundamental na modalidade EJA (Ciclo1), de curso presencial, possuir 15 (quinze) anos de idade completos no primeiro dia do ano letivo subsequente ou na data do início da sua matrícula, no decorrer do ano letivo.

II. O percurso escolar do estudante, devidamente comprovado e, na falta deste, os procedimentos adequados para classificação, regularização de vida escolar e demais procedimentos de vida escolar.

CAPÍTULO III - DO CADASTRO PERMANENTE

Assinado por 1 pessoa: SILVANIA CINTRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/EBA41D01F9EF449D91E720F66922EDDF

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 30.755.368./0001 -20

Artigo 9º - O cadastro permanente de estudantes candidatos à vaga na rede municipal a que se refere a alínea "a" do inciso VIII do Artigo 1º é destinado aos estudantes que não possuem matrícula ativa na rede municipal.

Artigo 10 – O cadastro permanente de estudantes candidatos à transferência, a que se refere a alínea "a" do inciso VIII do artigo primeiro, poderá ser realizada durante todo o ano letivo, e dar-se-á da seguinte forma:

I. A inscrição para movimentação entre as escolas da rede pública de ensino deverá ser realizada observando as seguintes modalidades:

a) Inscrição por Transferência – destinada a estudantes com matrícula ativa em unidade da rede pública de ensino, que mudaram do endereço residencial cadastrado e georreferenciado, desde que a nova localização residencial inviabilize a permanência na unidade escolar na qual se encontra;
b) Inscrição por intenção de transferência, destinada a estudantes com matrícula ativa em unidade escolar da rede municipal que possuem interesse em outra unidade escolar diversa da sua alocação atual.

Parágrafo único – Ao fim do semestre letivo, os responsáveis, estudantes maiores de idade ou emancipados deverão confirmar a manutenção do interesse registrado na inscrição de intenção de transferência e a falta dessa confirmação acarretará em cancelamento da inscrição.

CAPÍTULO IV - DA FORMAÇÃO DE NOVAS CLASSES E MATRÍCULAS

Artigo 11 - A formação de novas classes de Ensino Infantil e Fundamental inclusive na modalidade EJA, a que se refere o Inciso IX do Artigo 1º, dar-se-á com vistas à oferta de vagas:

I. Para atendimento das inscrições realizadas durante o cadastro permanente de candidatos;

II. Para atendimento da demanda não contemplada na formação de classes automática.

Artigo 12 - O atendimento no período noturno na rede municipal será disponibilizado apenas para a modalidade EJA.

CAPÍTULO V - DA VINCULAÇÃO DO FUNDAMENTO LEGAL

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 - Centro - CEP 16920.000 – Castilho/SP
Fone (18) 3741.2072 e (18) 3741.2074 – e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: SILVANIA CINTRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/EBA41D01F9EF449D91E720F66922EDDF

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 30.755.368./0001 -20

Artigo 13 – A vinculação do Fundamento Legal da Matriz Curricular à classe coletada, a que se refere o inciso V do artigo primeiro, dar-se-á da seguinte forma:

I. Automaticamente, após formação das classes, a partir do ano letivo de 2026, ou manual se necessário, com a devida caracterização dos campos:

a) Tipo de escola;
b) Tipo de ensino;
c) Turno;
d) Tipo Classe;

II - Com ajuste manual da carga horária, quando houver possibilidade de alteração de carga horária estabelecida por legislação vigente;

§1º - A elaboração da Matriz Curricular e o cadastro do fundamento legal das matrizes curriculares na plataforma SED, é de competência da Coordenadoria Pedagógica – COPED;

§2º - O ajuste manual a que se refere o inciso II, deverá ser realizado pela equipe do CIE, considerando a indicação da Supervisão de Ensino.

CAPÍTULO VI - DA HOMOLOGAÇÃO DAS CLASSES APTAS À ATRIBUIÇÃO DE AULAS

Artigo 14 – A homologação das classes aptas à atribuição, a que se refere o inciso VI do artigo primeiro, dar-se-á, pelo Órgão Central, considerando os seguintes critérios:

I. Para unidades escolares urbanas que ofertam as etapas de ensino infantil e fundamental 1 e 2, inclusive na modalidade EJA, serão considerados os referenciais numéricos estabelecidos nas legislações vigentes, quais sejam:

a) Educação infantil, Resolução SME nº 02 de 24/10/2025;
b) Ensino fundamental anos iniciais/finais e EJA I, Parecer CNE/CEB Nº 08/2010;

II. Para unidades escolares rurais, indígena, quilombola, e em área de assentamento, ou em área urbana quando não alcançados os referenciais numéricos, será considerada a demanda identificada, podendo ser sugerida a multisseriação das classes, se necessário;

Assinado por 1 pessoa: SILVANIA CINTRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/EBA41D01F9EF449D91E720F66922EDDF

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 30.755.368./0001 -20

III. Classes de A.E.E., considerando resolução vigente;

IV. Para classes do período noturno, será priorizada a oferta em escola estabelecida como polo de ensino noturno, conforme referencial numérico indicado no inciso I, com comprovada necessidade dos estudantes matriculados;

V. Para classes multisseriadas será considerado o referencial numérico, conforme legislação pertinente;

Artigo 15 -As classes coletadas inicialmente serão postas em análise pelo Órgão Central e, durante o período de homologação poderão ser atribuídos os seguintes status:

I. Homologada, classes aptas a gerar quadro de aulas;

II. Não homologada, classes inaptas a gerarem quadro aulas;

III. Em revisão, classes passíveis de análise e justificativa da Unidade Escolar, a serem reexaminadas pelo Órgão Central para alteração do Status da homologação.

Parágrafo Único: No que se refere ao inciso III, realizado o reexame pelo Órgão Central, caso não haja nenhuma justificativa válida ou ajuste no atendimento, será atribuído o status de classe “não homologada”.

Artigo 16 - As classes com status de não homologada serão excluídas findo o prazo estabelecido pelo Órgão Central, a fim de não gerar informações incorretas no sistema “associação de professores”, devendo, se necessário, realocar ou excluir as matrículas dos estudantes nela ativos, a depender do tipo de classe.

Parágrafo único: Identificada demanda pendente de atendimento poderão ser coletadas novas classes, conforme cronograma específico ao longo do ano letivo.

CAPÍTULO VII - DO ATENDIMENTO PERIÓDICO

Artigo 17 - O atendimento periódico dos estudantes, a que se refere o inciso X do Artigo 1º, ocorrerá por meio do sistema de compatibilização e dar-se-á da seguinte forma:

Assinado por 1 pessoa: SILVANIA CINTRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/EBA41D01F9EF449D91E720F66922EDDF

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 30.755.368./0001 -20

I. Para atendimento dos candidatos à vaga que realizaram inscrição, conforme descrito nos artigos 6º,7º,9º e 10º da presente resolução, na seguinte ordem da prioridade:

a) Fora da rede, de forma mensal;
b) Por transferência por alteração de endereço;
c) Por inscrição de interesse de matrícula conforme disponibilidade de vaga.

CAPÍTULO VIII - DAS MOVIMENTAÇÕES DE MATRÍCULA

Artigo 18 - Em qualquer momento do ano é vedada a exclusão de matrícula de estudante, inclusive o considerado infrequente, em quaisquer tipos de atendimento, sendo obrigatório o lançamento dos registros nas opções específicas, disponibilizadas na plataforma SED, quais sejam:

I. Transferência - movimentação configurada pelo atendimento à inscrição de transferência realizada via compatibilização ou manualmente, nos termos da presente resolução;

II. Baixa de transferência - movimentação configurada pela baixa manual da matrícula do estudante, por solicitação do responsável devidamente registrado, conforme modelo anexo à resolução, visando matrícula em outras modalidades de atendimento sem movimentação própria, outras redes, estados ou países;

III. NCOM - movimentação destinada a estudantes infrequentes, a ser registrada após realização dos procedimentos de Busca Ativa, se estes restarem infrutíferos, nos termos da Resolução SEDUC n° 25, de 05-07-2023;

IV. Cessão por desistência, no caso da EJA, sala de A.E.E, ou modalidade creche;

V. Reclassificação - movimentação habilitada ao estudante, após realização do processo de reclassificação no qual obteve a aprovação, conforme legislação vigente;

VI. Terminalidade - movimentação habilitada ao estudante após realização do processo de terminalidade, no qual obteve a aprovação.

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 - Centro - CEP 16920.000 – Castilho/SP
Fone (18) 3741.2072 e (18) 3741.2074 – e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: SILVANIA CINTRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/EBA41D01F9EF449D91E720F66922EDDF

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 30.755.368./0001 -20

Artigo 19 - A qualquer tempo é vedado às escolas o cancelamento de inscrição de movimentação, sendo essa possível nos perfis dos responsáveis pelo cadastro, do diretor de escola e órgão central.

Artigo 20- Serão canceladas automaticamente as definições, inscrições ou mesmo matrículas realizadas no processo de formação de classes para o ano letivo subsequente, dos estudantes ou candidatos que, após sua definição/inscrição/matrícula, tenham apresentado quaisquer movimentações de matrícula ou status de rendimento final “reprovado”, no ano letivo anterior.

Parágrafo Único: Na hipótese de, após realizada a movimentação, a matrícula para o ano letivo subsequente permanecer ativa, a unidade escolar de origem deverá realizar sua exclusão manual dos prazos estabelecidos, com posterior ajuste de matrícula pela unidade que recebeu o estudante, para regularização desta.

Artigo 21 - O atendimento do estudante Inscrito por Intenção de Transferência descaracteriza o direito a transporte escolar, devendo a escola informar seus responsáveis quando da realização desta inscrição.

CAPÍTULO IX - DAS RESPONSABILIDADES

Artigo 22 - Na formação de classes e matrículas da rede municipal de ensino, são de responsabilidade do Diretor de Escola, Setor de Núcleo de Coleta de Dados e sob o deferimento do Secretário de Educação, Cultura e Desporto, do Subsecretário de Educação, Cultura e Desporto e Supervisor de Ensino e objetivam:

I. Orientar e zelar pela organização e funcionamento das escolas municipais, o uso dos recursos financeiros e materiais, para atender às necessidades administrativas relacionadas ao processo de formação de classes e matrículas mediante quadro inicial apresentado pelas unidades escolares;

II. Acompanhar e fiscalizar o planejamento de rede de ensino municipal, promovendo as ações de atendimento da demanda, visando a eficácia de todo o processo;

III. Acompanhar e fiscalizar o processo de formação de classes e matrículas junto às escolas municipais no, no que couber;

IV. Zelar pela realização das ações e cumprimento dos prazos estabelecidos em cronograma específico.

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 - Centro - CEP 16920.000 – Castilho/SP
Fone (18) 3741.2072 e (18) 3741.2074 – e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: SILVANIA CINTRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/EBA41D01F9EF449D91E720F66922EDDF

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 30.755.368./0001 -20

Artigo 23 - Na formação de classes e matrículas da rede municipal de ensino, são de responsabilidade do Núcleo de Gestão da Rede Escolar e Matrícula:

I. Orientar a escola sobre sua organização e funcionamento, bem como sobre o uso dos recursos financeiros e materiais, para atender às necessidades administrativas relacionadas ao processo de formação de classes e matrícula, em observância aos princípios da administração pública da moralidade e eficiência;

II. Manter atualizado o cadastro da unidade escolar no sistema Cadastro de Escolas, em conjunto com as demais equipes da Secretaria Municipal de Educação, zelando pela fidedignidade das suas caracterizações, a fim de viabilizar o planejamento de rede;

II. Realizar periodicamente o planejamento da rede municipal;

III. Dar publicidade e orientar as unidades escolares, quanto às ações constantes no processo de formação de rede;

IV. Orientar e auxiliar as unidades escolares e órgãos municipais quanto à execução das ações na plataforma SED ou outro meio informatizado utilizado nas ações propostas;

V. Acompanhar e assegurar a execução das ações para a formação de classes e matrículas para o ano letivo subsequente e demais, sob sua responsabilidade;

VI. Garantir a execução dos registros correspondentes, na plataforma SED, na hipótese de haver qualquer impedimento em escola de sua circunscrição, para realização de inscrição/ cadastramento/matrícula do estudante/candidato;

VII. Proceder, em conjunto com os órgãos Municipais de Educação, à análise e à compatibilização demanda/vagas, assegurando a matrícula da totalidade dos

VIII. Estudantes e dos candidatos cadastrados, conforme prazos estabelecidos em cronograma específico.

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 - Centro - CEP 16920.000 – Castilho/SP
Fone (18) 3741.2072 e (18) 3741.2074 – e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: SILVANIA CINTRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/EBA41D01F9EF449D91E720F66922EDDF

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 30.755.368./0001 -20

Artigo 24 - Na formação de classes e matrículas da rede municipal de ensino, são de responsabilidade das Unidades Escolares municipais:

I. Realizar campanhas de atualização cadastral periódica e de cadastro de responsáveis, visando a fidedignidade dos dados e viabilizando a busca ativa de estudantes;

II. Informar, periodicamente, a Secretaria Municipal de Educação quaisquer alterações prediais, para que esta atualize o cadastro da unidade escolar no sistema Cadastro de Escolas da plataforma SED, visando o planejamento da demanda;

III. Acompanhar os registros de frequência e movimentações dos estudantes e efetuar os lançamentos correspondentes na SED quando necessário;

IV. Identificar e informar a equipe do Núcleo de Gestão de Rede Escolar, quando houver aumento ou diminuição da demanda, com vistas à atualização periódica do planejamento de rede;

V. Dar publicidade e orientar os candidatos, estudantes e os responsáveis quanto às ações constantes no processo de formação de rede, garantindo a igualdade de concorrência;

VI. Auxiliar os candidatos, estudantes e os responsáveis, quanto à execução das ações na plataforma SED;

VII. Efetivar todas as inscrições, exclusivamente, na plataforma SED, zelando pela fidedignidade das informações coletadas, evitando incorreções ou registros incompletos;

VIII. Matricular toda a demanda definida e inscrita não atendida automaticamente, em conformidade com as regras constantes nesta resolução;

IX. No caso das unidades de creche, informar mensalmente, por meio de ofício, a demanda da modalidade;

X. Divulgar os resultados para estudantes/candidatos, responsáveis.

Artigo 25 - Na implementação de todo o processo de formação de classes e matrículas são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação subdivididos da seguinte maneira:

Assinado por 1 pessoa: SILVANIA CINTRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/EBA41D01F9EF449D91E720F66922EDDF

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 30.755.368./0001 -20

I. Do núcleo de Gestão de Rede Escolar:
a) Orientar as equipes de Gestão das unidades escolares quanto aos procedimentos relativos à planejamento de rede, análise e dimensionamento da demanda, abertura de classes, no que lhe couber da modalidade;
b) Gerenciar o fluxo de imputação de matriz curricular nas classes coletadas;
c) Disponibilizar e gerenciar as ferramentas necessárias para execução das ações propostas com vistas a melhoria contínua do serviço;
d) Homologar as classes aptas à atribuição de aulas, conforme prazos estabelecidos em cronograma específico;
e) Autorizar redimensionamento de classes, a depender da necessidade identificada;
f) Analisar casos omissos ou não tratados no âmbito da formação de classes para o ano letivo subsequente, no que lhe compete.

II. Da Gestão Escolar:
a) Orientar quanto aos procedimentos de classificação, reclassificação, terminalidade, regularização de vida escolar e rendimento, considerando os impactos decorrentes destes na efetivação da matrícula dos estudantes e no dimensionamento das classes;
b) Disponibilizar e gerenciar ferramentas necessárias para a execução das ações propostas, com vistas a melhoria contínua do serviço;

Artigo 26 - Os prazos para realização das ações previstas na formação de classes e matrículas, serão estabelecidos e expedidos anualmente para turmas anuais e semestralmente para turmas semestrais do segundo semestre letivo, no cronograma de anexo desta resolução.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 27 – Os responsáveis legais pelos estudantes, ou o próprio estudante, quando maior de idade ou emancipado, poderão manifestar autorização à captação, utilização, divulgação ou veiculação da imagem do estudante em atividades institucionais, pedagógicas, educacionais ou de divulgação da rede pública de ensino, conforme Circular de Orientação n º 19/2026, expedida pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 - Centro - CEP 16920.000 – Castilho/SP
Fone (18) 3741.2072 e (18) 3741.2074 – e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: SILVANIA CINTRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/EBA41D01F9EF449D91E720F66922EDDF

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 30.755.368./0001 -20

Artigo 28 – Os responsáveis legais poderão manifestar oposição à captação, utilização, divulgação ou veiculação da imagem do estudante em atividades institucionais, pedagógicas, educacionais ou de divulgação da rede pública de ensino de acordo com o Artigo 44 da Resolução SEDUC 78, de 28 de julho de 2026.

§1º A manifestação prevista neste artigo deverá ser formalizada pelos responsáveis legais ou pelo estudante se maior de idade ou emancipado:

I. Perante a unidade escolar de origem ou aquela em que o estudante estiver matriculado; ou

II. No ato da inscrição para ingresso na rede pública de ensino ou da inscrição de transferência, seja por alteração de endereço residencial ou por intenção de transferência para outra unidade escolar.

§2º A ausência de manifestação formal será considerada como autorização para uso de imagem.

§3º A autorização ou oposição ao uso da imagem poderá ser alterada a qualquer tempo pelos responsáveis legais ou pelo estudante se maior de idade ou emancipado, mediante solicitação formal à unidade escolar.

§4º Compete à unidade escolar adotar as medidas necessárias para garantir o cumprimento da decisão informada.

Artigo 29 - Os responsáveis legais pelo estudante ou o próprio estudante, quando maior de idade ou emancipado, poderão manifestar interesse na participação do estudante em campanhas de vacinação realizadas no âmbito da unidade escolar.

§1º A manifestação prevista neste artigo ser formalizada pelos responsáveis legais ou pelo próprio estudante se maior de idade ou emancipado:

I. Perante a unidade escolar em que o estudante estiver matriculado; ou

II. No ato da inscrição para ingresso na rede pública de ensino ou da inscrição de transferência, seja por alteração de endereço residencial ou por intenção de transferência para outra unidade escolar.

§2º A manifestação de interesse poderá ser alterada a qualquer tempo pelos responsáveis legais ou pelo próprio estudante, quando maior de idade ou emancipado, mediante atualização cadastral junto à unidade escolar.

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 - Centro - CEP 16920.000 – Castilho/SP
Fone (18) 3741.2072 e (18) 3741.2074 – e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: SILVANIA CINTRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/EBA41D01F9EF449D91E720F66922EDDF

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 30.755.368./0001 -20

§3º Compete à unidade escolar adotar as medidas necessárias para garantir o cumprimento da decisão informada.

Artigo 30 - Os casos excepcionais ou omissos deverão ser resolvidos pelo Órgão Central.

Artigo 31 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Silvania Cintra
RG. 21.482.145/SSP/SP
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 - Centro - CEP 16920.000 – Castilho/SP
Fone (18) 3741.2072 e (18) 3741.2074 – e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: SILVANIA CINTRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/EBA41D01F9EF449D91E720F66922EDDF

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 30.755.368./0001 -20

ANEXO I

CRONOGRAMA DE FORMAÇÃO DE CLASSES E MATRÍCULAS	
Realizada de forma automática pelo próprio sistema da Secretaria Digital	✓ Definição dos Estudantes: ✓ Concluintes da 2º etapa da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, com idade para Ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental; ✓ Concluintes do 5º ano do Ensino Fundamental, da rede Municipal de Ensino de unidades que não ofertam a continuidade dos estudos ✓ Concluintes do 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Realizada com a Secretaria Digital	✓ Coleta de classes e análise dos quadros, fase inicial.
26 a 30/10/2026	✓ Rematrícula dos alunos regularmente matriculados na rede em continuidade de estudos.
02 a 06/11/2026	✓ Matrículas para ingressantes ✓ Creches ✓ Pré I ✓ 1º Ano do Ensino Fundamental
Até 20/11/2026	✓ Divulgação dos Resultados de Matrícula para o ano letivo de 2027 e Quadro geral de Classes e Aulas
A partir de 23/11/2026	✓ Cadastro permanente de Inscrições ✓ Matrículas de Alunos fora da Rede,
A partir de 18/12/2026	✓ Matrículas por transferência por alteração de endereço e intenção

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 - Centro - CEP 16920.000 – Castilho/SP
Fone (18) 3741.2072 e (18) 3741.2074 – e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: SILVANIA CINTRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/EBA41D01F9EF449D91E720F66922EDDF

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 30.755.368./0001 -20

ANEXO II – Modelos de declaração/solicitação

- Declaração de desistência de vaga para EJA
- Declaração de desistência de vaga para Creche
- Declaração de desistência de vaga para AEE
- Solicitação de Baixa por Transferência
- Termo de Intenção de transferência para outra unidade escolar
- Formulário de autorização para uso da imagem
- Formulário para autorização da campanha de vacinação

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 - Centro - CEP 16920.000 – Castilho/SP
Fone (18) 3741.2072 e (18) 3741.2074 – e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: SILVANIA CINTRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/EBA41D01F9EF449D91E720F66922EDDF

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 30.755.368./0001 -20

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE MATRÍCULA - EJA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____ RG _____, regularmente matriculado no _____ano/turma _____, EJA, da Unidade Escolar _____

Se menor:

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____ RG _____, responsável por _____regularmente matriculado no ____ano/turma ____, EJA, da Unidade Escolar _____

Estive na unidade escolar na data de hoje, e declaro minha desistência de matrícula.

Motivo :

_____
_____
_____
_____
_____

Castilho, _____ de _____ de _____

_____ _____ _____

Pai ou responsável | Responsável pela Escola | Aluno Desistente

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 - Centro - CEP 16920.000 – Castilho/SP
Fone (18) 3741.2072 e (18) 3741.2074 – e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: SILVANIA CINTRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/EBA41D01F9EF449D91E720F66922EDDF

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 30.755.368./0001 -20

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE MATRÍCULA - CRECHE

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF sob o número _____ RG _____,
responsável por _____nascido(a) em ____/_____/____

Declaro para os devidos fins:

( ) Desistência de Solicitação de Intenção de Matrícula, ocorrida na data de ____/_____/_____

( ) Desistência da Vaga

Data de Matrícula Inicial _____/_____/_____

Unidade de Creche

_____

Motivo:

_____
_____
_____
_____

Tenho consciência de que, caso volte a ter interesse na vaga o processo de solicitação de intenção deverá ser reiniciado.

Castilho, _____ de _____ de _____

_____ _____ _____

Pai ou responsável | Secretário de Escola | Diretor da Unidade

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 - Centro - CEP 16920.000 – Castilho/SP
Fone (18) 3741.2072 e (18) 3741.2074 – e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: SILVANIA CINTRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/EBA41D01F9EF449D91E720F66922EDDF

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 30.755.368./0001 -20

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE MATRÍCULA - A.E.E.

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____ RG _____, responsável por _____nascido(a) em ____/_____/_____

Declaro para os devidos fins que estou desistindo da matrícula em sala de A.E.E., na escola _____

Data de Matrícula Inicial _____/_____/_____

Motivo:

_____

_____

_____

_____

Tenho consciência de que, caso volte a ter interesse na vaga o processo de solicitação deverá ser reiniciado.

Castilho, _____ de _____ de _____

_____ _____ _____

Pai ou responsável | Secretário de Escola | Diretor da Unidade

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 - Centro - CEP 16920.000 – Castilho/SP
Fone (18) 3741.2072 e (18) 3741.2074 – e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: SILVANIA CINTRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/EBA41D01F9EF449D91E720F66922EDDF

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 30.755.368./0001 -20

SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR TRANSFERÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____ RG _____, responsável por _____nascido(a) em _____/_____/_____, regularmente matriculado no _____ (ano/turma) _____

Telefone para contato:

_____

Declaro para os devidos fins que estou solicitando a transferência escolar do meu filho(a) nesta data

Motivo:

_____

_____

_____

Local onde a criança será matriculada:

_____

_____

_____

Tenho consciência da minha obrigação em matricular meu filho de acordo com Art. 55 da Lei 8069 de 13/07/90, cujo descumprimento é passível de encaminhamento ao Conselho Tutelar para penalidades.

Castilho, _____ de _____ de _____

_____ _____ _____

Pai ou responsável | Secretário de Escola | Diretor da Unidade

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 - Centro - CEP 16920.000 – Castilho/SP
Fone (18) 3741.2072 e (18) 3741.2074 – e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: SILVANIA CINTRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/EBA41D01F9EF449D91E720F66922EDDF

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 30.755.368./0001 -20

TERMO DE INTENÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____ RG _____, responsável por _____nascido(a) em _____/_____/_____, regularmente matriculado no _____ (ano/turma) _____

Nesta unidade escolar:

_____

Telefone para contato:

_____

Declaro para os devidos fins que tenho interesse em matriculá-lo em outra unidade escolar

Motivo:

( ) Mudança de Endereço

( ) Outro:

_____

Unidade Pretendida:

1º opção:

_____

2º opção:

_____

Artigo 21 - O atendimento do estudante Inscrito por Intenção de Transferência descaracteriza o direito a transporte escolar, devendo a escola informar seus responsáveis quando da realização desta inscrição. (Res ___ de ___/___/___)

Castilho, _____ de _____ de _____

_____ _____ _____

Pai ou responsável | Secretário de Escola | Diretor da Unidade

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 - Centro - CEP 16920.000 – Castilho/SP
Fone (18) 3741.2072 e (18) 3741.2074 – e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: SILVANIA CINTRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/EBA41D01F9EF449D91E720F66922EDDF

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 30.755.368./0001 -20

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Castilho/SP

Eu, _____,

portador(a) do RG nº_____ e CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, residente à _____, Responsável legal pelo(a) estudante _____, nascido(a) em _____/_____/_____, matriculado(a) na unidade escolar _____,

Autorizo, de forma gratuita, o uso da imagem e da voz do(a) estudante acima identificado(a) em atividades pedagógicas, institucionais e informativas promovidas pelas Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação, em alinhamento com: Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Lei nº 9.610/1998 – Direitos Autorais; e Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). para fins **pedagógicos e institucionais**, podendo ocorrer em:

- murais e registros da escola;
- informativos e materiais pedagógicos;
- grupo oficial da escola (pais e professores);
- redes sociais institucionais da escola e da Secretaria de Educação.

Declaro estar ciente de que as imagens **não serão utilizadas para fins comerciais** e que será preservado o respeito e a integridade da criança em conformidade com a missão pública da Rede Municipal de Educação.

Esta autorização é gratuita e válida por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo a pedido dos pais ou responsáveis mediante solicitação à escola sem qualquer prejuízo ao estudante.

Castilho, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável:

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 - Centro - CEP 16920.000 – Castilho/SP
Fone (18) 3741.2072 e (18) 3741.2074 – e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: SILVANIA CINTRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/EBA41D01F9EF449D91E720F66922EDDF

Prefeitura de Castilho
Juntos por uma nova cidade
45.663.556/0001-04
e-mail: secretaria@castilho.sp.gov.br - Fone: 18-3741-9000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 30.755.368./0001 -20

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA VACINAÇÃO NO AMBIENTE ESCOLAR

Eu, _____,
CPF nº _____, na condição de **responsável legal** pelo(a) estudante:

Nome do(a) estudante: _____
Data de nascimento: ___/____/_____
Unidade Escolar: _____
Ano/Série: _____Turma: _____

DECLARO, para os devidos fins, que:

☐ **AUTORIZO** a vacinação do(a) estudante acima identificado(a), durante as **campanhas de vacinação realizadas no ambiente escolar**, por equipe de saúde devidamente habilitada e responsável pela campanha.

☐ **NÃO AUTORIZO** a vacinação do(a) estudante no ambiente escolar.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

1. A vacinação será realizada por **profissionais da área da saúde**, conforme as orientações e protocolos estabelecidos pelos órgãos competentes.
2. A manifestação poderá ser **alterada a qualquer tempo**, mediante comunicação e atualização cadastral junto à unidade escolar.
3. A organização e realização da campanha de vacinação, seguira de acordo com os termos deste documento observadas as normas aplicáveis.

Por estar de acordo, firmo o presente termo.

Castilho/SP, _____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

Av. Adnaldo Rodrigues de Medeiros, 72 - Centro - CEP 16920.000 – Castilho/SP
Fone (18) 3741.2072 e (18) 3741.2074 – e-mail: educacao@castilho.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: SILVANIA CINTRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/EBA41D01F9EF449D91E720F66922EDDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO
CNPJ: 45.663.556/0001-04
PRAÇA DA MATRIZ – CENTRO - CEP: 16920-000
FONE:(18) 3741-9000

CÓDIGO DE ACESSO
EBA41D01F9EF449D91E720F66922EDDF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: SILVANIA CINTRA em 30/09/2026 17:48:52
CPF:***.***-.018-70
Certificadora: PREFEITURA DE CASTILHO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://castilho.flowdocs.com.br:2053/public/signatures/EBA41D01F9EF449D91E720F66922EDDF

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: 6º Termo de Aditamento Contratual.

Contratante: Município de Castilho.

Contratada: Maria Teresa Agnelli Turcarelli de Lima, Sue Ellen Guazzi, Hanniel Turcarelli de Lima, Ketlyn Turcarelli de Lima Nascimento.

Objeto: Aditamento do prazo de vigência do contrato administrativo para a locação de imóvel urbano, destinado à instalação provisória de Unidade Básica de Saúde – UBS Alvorada.

Valor mensal: R$ 962,49

Valor total: R$ 2.887,47.

Data da assinatura: 25/09/2026.

Vigência: 15/12/2026.

Prefeitura do Município de Castilho – SP, 01 de outubro de 2026.

Paulo Duarte Boaventura – Prefeito.

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: Termo de Aditamento Contratual.

Contrato nº (de origem): 054/2025/L&C.

Contratante: Município de Castilho.

Contratada: Buskcipa Segurança e Medicina do Trabalho Ltda – ME.

CNPJ (MF): 19.994.574/0001-50.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo para a contratação de empresa especializada em assessoria, consultoria e análise na área de engenharia de segurança e higiene ocupacional, fornecendo respaldo legal na tomada de decisões quanto à incidência de insalubridade, periculosidade e direito à aposentadoria especial, e especificamente, para atendimento às exigências das novas NR – Normas Regulamentadoras Mtb, e leis vigentes.

Valor: R$ 29.181,55.

Data da assinatura: 30/09/2026.

Vigência até: 30/09/2027.

Fiscal do contrato: Valdeci Ramos de Carvalho – Chefe da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho.

Suplente do fiscal do contrato: Wagner Ricardo de Oliveira Silva – Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Modalidade: Pregão 23/2025.

Fundamento: art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

Prefeitura do Município de Castilho – SP, 01 de outubro de 2026.

Paulo Duarte Boaventura – Prefeito.

.....

Outros Atos

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTILHO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2025 A AGO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	JUL/2026	AGO/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	464.671,87	320.534,78	469.248,76	556.881,79	364.622,13	499.521,52	338.525,34	512.532,64	453.179,65	434.390,25	405.902,76	429.808,71	5.249.820,20	0,00
Pessoal Ativo	445.335,78	301.198,69	449.912,67	527.877,65	344.047,84	478.947,23	317.951,05	491.958,35	422.318,21	413.815,96	385.328,47	409.234,42	4.987.926,32	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	295.437,54	301.198,69	302.671,96	408.489,92	344.047,84	323.349,97	317.951,05	335.425,49	422.318,21	326.422,31	311.188,07	329.851,51	4.018.352,56	0,00
Obrigações Patronais	149.898,24	0,00	147.240,71	119.387,73	0,00	155.597,26	0,00	156.532,86	0,00	87.393,65	74.140,40	79.382,91	969.573,76	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	19.336,09	19.336,09	19.336,09	29.004,14	20.574,29	20.574,29	20.574,29	20.574,29	30.861,44	20.574,29	20.574,29	20.574,29	261.893,88	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	19.336,09	19.336,09	19.336,09	29.004,14	20.574,29	20.574,29	20.574,29	20.574,29	30.861,44	20.574,29	20.574,29	20.574,29	261.893,88	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	464.671,87	320.534,78	469.248,76	556.881,79	364.622,13	499.521,52	338.525,34	512.532,64	453.179,65	434.390,25	405.902,76	429.808,71	5.249.820,20	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	169.105.633,89	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	169.105.633,89	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	5.249.820,20	3,10
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.146.338,03	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.639.021,13	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.131.704,23	5,40

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTILHO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2025 A AGO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

JOAO PAULO SOARES DE ARAÚJO	ELIAS VIEIRA DE FRANÇA	MARIA LUIZA DOS SANTOS BUZACHERO
PRESIDENTE	CONTADOR	CONTROLE INTERNO

Vigilância Sanitária

Comunicados

Comunicado de Deferimento: 056/2026

Referente ao protocolo de alteração de dados cadastrais (baixa de responsabilidade técnica)

Nº. do protocolo: 087/26

Data do protocolo: 16/09/2026

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO

Nome Fantasia: UBS – ANASTÁCIO DIAS MOREIRA (ATIVIDADE ODONTOLÓGICA)

CNPJ: 45.663.556/0001-04

CEVS: 351100301-863-000104-0-5 Estabelecimento

Endereço: Assentamento Nossa Senhora Aparecida II, **nº.** s/n, **Bairro:** São Luiz

Município: Castilho, **CEP:** 16920-000

Responsável Técnico Principal: Isabella Souza Favaro

CPF: 462.923.838-73, **Conselho Profissional:** CRO/SP 148281

A Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, defere o protocolo de nº. 087/26.

Referente à alteração de dados cadastrais (baixa de responsabilidade técnica) de Isabella Souza Favaro.

Castilho, 16 de setembro de 2026.

.....

Comunicado de Deferimento: 057/2026

Referente ao protocolo de alteração de dados cadastrais (assunção de responsabilidade técnica)

Nº. do protocolo: 088/26

Data do protocolo: 16/09/2026

Razão social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO

Nome Fantasia: UBS – ANASTÁCIO DIAS MOREIRA – ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

CNPJ: 45.663.556/0001-04

CEVS: 351100301-863-000104-0-5 Estabelecimento

Endereço: Assentamento Nossa Senhora Aparecida II, **nº.** s/n, **Bairro:** São Luiz

Município: Castilho, **CEP:** 16920-000

Responsável Técnico Principal: Saulo Lopes Pereira

CPF: 398.287.038-07, **Conselho Profissional:** CRO/SP 155833

A Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, defere o protocolo de nº. 088/26.

Referente à alteração de dados cadastrais (assunção de responsabilidade técnica) de Saulo Lopes Pereira.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998.

Castilho, 16 de setembro de 2026.

.....

Comunicado de Deferimento: 058/2026

Referente ao protocolo de renovação da licença de funcionamento

Nº. do protocolo: 072/26

Data do protocolo: 23/07/2026

Razão social: SOCIEDADE BENEFICENTE DE CASTILHO

Nome fantasia: HOSPITAL E MATERNIDADE JOSÉ FORTUNA

CNPJ: 51.103.562/0001-00

CEVS: 351100301-861-000003-1-0 Estabelecimento

CEVS: 351100301-861-000004-1-8 Equipamento

CEVS: 351100301-861-000006-1-2 Equipamento

Endereço: Rua Nagib Muhana Zahr, **nº.** 457, Bairro**:** Centro

Município: Castilho, **CEP:** 16920-017

Responsável Legal: Benedito Belém Quirino, **CPF:** 889.869.778-34

Responsável Técnico: Ricardo Rocha Gerbassi, **CPF:** 045.756.696-52

Conselho Profissional: CRM/SP 232236

Data de validade da Licença de Funcionamento: 25/09/2027

A Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, defere o protocolo de nº. 072/26, referente à renovação da licença de funcionamento da empresa SOCIEDADE BENEFICENTE DE CASTILHO - HOSPITAL E MATERNIDADE JOSÉ FORTUNA.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo

órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998.

Castilho, 25 de setembro de 2026.

.....